



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 064, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 – SME

A Prefeitura Municipal de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município nas unidades escolares, nas vagas de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, PROFESSOR DOS ANOS FINAIS, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/MONITOR, E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**, com fundamento nas Lei Municipais n.º 438/2015, 487/2016 e Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio do cumprimento dos requisitos para a função e da avaliação da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o provimento temporário de vagas para atuação no cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, PROFESSOR DOS ANOS FINAIS, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/MONITOR, E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto neste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo que sua execução ficará a cargo de comissão nomeada pela Secretária de Educação.

1.3. O presente Edital estará disponível para consultas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.4. Em caso de necessidade de novas contratações, poderão ser chamados os profissionais excedentes respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas: (1) inscrição, (2) classificação e (3) convocação.

1.6. As atribuições, bem como os requisitos básicos para concorrer aos cargos, constam no item 2.1 deste Edital.

1.7. A inscrição para as vagas com cadastro de reserva, não dá direito ao candidato à vaga, mas a expectativa de surgimento da mesma e, em caso de classificação será convocado após surgimento desta, em todo o caso, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item 1.3.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas, bem como as atribuições, nomenclatura e vencimentos serão feitas de acordo com as tabelas I e II a seguir:

TABELA 1: Nomenclatura, vencimento, número total de vagas, requisitos e atribuições do cargo.

NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO (CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA).
Nº de Vagas:	34 VAGAS
Jornada de trabalho:	20 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 2.144,33
Requisito Mínimo:	<p>Curso Superior de Licenciatura na área específica para a qual está concorrendo, devidamente reconhecido pelo MEC.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura na área afim da disciplina a que está concorrendo ou Licenciatura.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior desde que acompanhado de certificado de Complementação Pedagógica obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente reconhecido pelo MEC.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Curso Superior de Licenciatura na área específica ou afim, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo MEC.</p>
Atribuições:	<p>Planejar e ministrar aula nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regime escolar. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participar do planejamento geral da escola. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino. Participar da escola do livro didático. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área</p>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>educacional e correlatos. Acompanhar e orientar estagiários. Zelar pela integridade física e moral do aluno. Participar da elaboração de propostas curriculares. Elaborar projetos pedagógicos. Participar de reuniões interdisciplinares. Confeccionar material didático. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Proporcionar aos educandos, portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de culturas, grêmios estudantis e similares. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e da comunidade. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa. Participar do conselho de classe. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Incentivar o gosto pela leitura. Desenvolver a autoestima do aluno. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Manter atualizados os regimentos de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino. Participar da gestão democrática da unidade escolar. Executar outras atividades correlatas. (De acordo com a Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010).</p>
CARGO:	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,
Nº de Vagas:	86 VAGAS
Jornada de trabalho:	20 horas/semanal
Vencimento:	R\$ R\$ 2.144,33
Requisito Mínimo:	<p>Comprovante de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Comprovante de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente</p>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo MEC.
Atribuições:	<p>Planejar e ministrar aula nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regime escolar. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participar do planejamento geral da escola. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino. Participar da escola do livro didático. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanhar e orientar estagiários. Zelar pela integridade física e moral do aluno. Participar da elaboração de propostas curriculares. Elaborar projetos pedagógicos. Participar de reuniões interdisciplinares. Confeccionar material didático. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Proporcionar aos educandos, portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de culturas, grêmios estudantis e similares. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e da comunidade. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa. Participar do conselho de classe. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Incentivar o gosto pela leitura. Desenvolver a autoestima do aluno. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Manter atualizados os regimentos de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino. Participar da gestão democrática da unidade escolar. Executar outras atividades correlatas. (De acordo com a Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010).</p>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo:	PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)
Nº de Vagas:	5 VAGAS
Jornada de trabalho:	20 horas/semanal
Vencimento:	R\$ R\$ 2.144,33
Requisito Mínimo:	Graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e certificado de especialização na área da Educação Especial/AEE.
Atribuições:	Planejar e ministrar aula nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regime escolar. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participar do planejamento geral da escola. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino. Participar da escola do livro didático. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanhar e orientar estagiários. Zelar pela integridade física e moral do aluno. Participar da elaboração de propostas curriculares. Elaborar projetos pedagógicos. Participar de reuniões interdisciplinares. Confeccionar material didático. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Proporcionar aos educandos, portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de culturas, grêmios estudantis e similares. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e da comunidade. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa. Participar do conselho de classe. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Incentivar o gosto pela leitura. Desenvolver a autoestima do aluno. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Manter atualizados os regimentos de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de ensino. Participar da gestão democrática da unidade escolar. Executar outras atividades correlatas. (De acordo com a Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010).
Cargo:	PSICÓLOGO
Nº de Vagas:	2 VAGAS
Jornada de trabalho:	40 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 3.820,83
Requisito Mínimo:	Graduação de Nível Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.
Atribuições:	Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atua sobre o indivíduo. Aplicar testes e outros métodos de verificação de diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios, emocionais e de personalidade para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Participar na elaboração de análise ocupacionais para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências ocupacionais. Reunir informações a respeito do paciente para fornecer aos médicos subsídios para a realização do diagnóstico diferencial das enfermidades. Estudar sistema de motivação de aprendizagem métodos novos de treinamento, ensino e avaliação para elaborar procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais. Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresenta problemas intra e interpessoais, comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnósticos e terapêuticos, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária. Participar de programas de atenção primária em encontros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas. (De acordo com a Lei Municipal nº 357, de 05 de maio de 2011).
Cargo:	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL
Nº de Vagas:	1 VAGA
Jornada de trabalho:	40 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 3.820,83
Requisito Mínimo:	Licenciatura em Educação ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e (MEC) e certificado de conclusão de curso de pós-graduação em clinico institucional reconhecido pelo MEC.
Atribuições:	Auxiliar na formação do docente para o seu sucesso escolar e também para a vida, por meio de métodos e técnicas capazes de reduzir os índices de fracasso escolar e solucionar problemas do processo educativo, interpretando “o processo de aprendizagem, bem como da aplicabilidade de conceitos teóricos que lhe deem novos contornos e significados, gerando práticas mais consistentes, que respeitem a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	singularidade do estudante, procurando compreender de forma global e integrada os processos cognitivos, emocionais, sociais, culturais, orgânicos e pedagógicos que interferem na aprendizagem, a fim de possibilitar situações que resgatem o prazer de aprender em sua totalidade, incluindo a promoção da integração entre pais, professores, orientadores educacionais e demais especialistas que transitam o universo educacional do estudante.
Cargo:	PSICOPEDAGOGO NEUROPSICOLOGIA
Nº de Vagas:	1 VAGA
Jornada de trabalho:	40 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 3.820,83
Requisito Mínimo:	Licenciatura em Educação ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e certificado de conclusão de curso de pós-graduação em neuropsicologia reconhecido pelo MEC.
Atribuições:	Auxiliar na formação do docente para o seu sucesso escolar e também para a vida, promovendo a reintegração pessoal, social e educacional a partir da identificação, do diagnóstico, da reabilitação e da prevenção de dificuldades e distúrbios da aprendizagem, buscando compreender o processo cognitivo do sujeito desde os primeiros anos de vida, seus impasses e as implicações na aprendizagem. Executar outras atividades correlatas.
Cargo:	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Nº de Vagas:	1 VAGA
Jornada de trabalho:	30 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 3.820,83
Requisito Mínimo:	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe.
Atribuições:	Preparar e executar os programas ocupacionais destinados a pacientes internados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados para propiciar esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; - Planejar e desenvolver trabalhos individuais ou em pequenos grupos, tais como trabalhos criativos, manuais de mecanografia, horticultura e outros, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente bem como desenvolver as capacidades remanescentes na melhoria de seu estado bio-psico-social; - Orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos supervisionando os pacientes na execução das tarefas presentes para ajudar o desenvolvimento dos programas e propiciar a reabilitação do mesmo; - Articular-se a programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; - Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento; - Orientar individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; - Reunir informações a respeito de paciente, levantando dados para fornecer subsídios para diagnósticos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	e tratamento de enfermidades; - Assistir aos usuários da assistência social, com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho e ou dificuldades de convivência social; - Entrar em contato com unidades de serviços da rede de saúde, quando necessário; - Encaminhar as pessoas atendidas para atividades culturais, sociais, artesanais; - Realizar visita domiciliar; - Planejar e desenvolver atividades de educação em saúde nos programas de humanização dos serviços de saúde. Executar outras atividades correlatas. (De acordo com a Lei Municipal nº 357, de 05 de maio de 2011).
Cargo:	FONOAUDIÓLOGO
Nº de Vagas:	2 VAGAS
Jornada de trabalho:	40 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 3.820,83
Requisito Mínimo:	Graduação de Nível Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho de Classe.
Atribuições:	Colaborar no processo de ensino-aprendizagem por meio de programas educacionais de aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita; oferecer assessoria e consultoria educacional atuar em gestão na área educacional; atuar em consonância com as políticas, programas e projetos educacionais públicos e privados vigentes, avaliar as necessidades específicas dos estudantes (recursos e apoios), garantindo a continuidade do planejamento educacional dos estudantes com deficiência e dificuldades relacionadas à aprendizagem, identificando e caracterizando os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem; desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional e desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem. Executar outras atividades correlatas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO

Cargo:	INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
Nº de Vagas:	5 VAGAS
Jornada de trabalho:	20 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 1.392,00
Requisito Mínimo:	Curso de Nível Médio, devidamente registrado pelo órgão competente, com Certificado de Curso de Libras de no mínimo 120 horas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida.
Atribuições:	Acompanhar, orientar e apoiar os professores, que atuam nas escolas municipais que atendem alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdo cegueira; mapear as escolas e classes em que constam matriculados alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdo-cegueira que não se comunicam oralmente e atuar como intérprete dos mesmos; organizar os cursos de formação de acordo com as necessidades de cada grupo de profissionais da unidade escolar e comunidade que constam matriculados alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdo-cegueira; participar como intérprete das reuniões pedagógicas, dos espaços de formação, projetos e eventos promovidos Secretaria da Educação Municipal; promover ações nos quais os participantes das atividades possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades e desenvolver o conhecimento em Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua; coordenar, acompanhar e avaliar as atividades oferecidas aos estudantes; realizar os ajustes necessários para que as ações desenvolvidas alcancem as expectativas propostas no planejamento; confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras; planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais das Unidades de Escolares, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico; elaborar e realizar registros solicitados pelas Unidades Escolares em documentos como: planos de trabalho, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros; participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. (LEI COMPLEMENTAR Nº 280 de 13 de dezembro de 2017.) e dominar e interpretar a língua de sinais e a língua portuguesa para estabelecer a comunicação entre pessoas ou grupo de pessoas. Executar outras atividades correlatas.
Cargo:	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA
Nº de Vagas:	121 VAGAS
Jornada de trabalho:	20 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 1.392,00
Requisito Mínimo:	Curso de Nível Médio Completo, devidamente registrado pelo órgão competente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atribuições:	Apoiar às atividades de locomoção, higiene, alimentação prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Atuar de forma articulada com os professores do estudante público-alvo da Educação Especial da sala de aula comum e da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola.
Cargo:	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR
Nº de Vagas:	15 VAGAS
Jornada de trabalho:	40 horas/semanal
Vencimento:	R\$ 1.518,51
Requisito Mínimo:	Curso de Nível Médio Completo, devidamente registrado pelo órgão competente.
Atribuições:	Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Acompanhar e orientar os estudantes desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola, bem como no retorno para casa. Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança. Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem. Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno.

TABELA II: Distribuição das vagas por área e segmento

I. EDUCAÇÃO BÁSICA

LOCALIDADE/POLO	ENSINO FUNDAMENTAL						EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Anos Finais - 6º AO 9º ANO					Anos Iniciais 1º AO 5º ANO		PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD	
	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	CIÊNCIAS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -1º AO 5º ANO			PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -1º AO 5º ANO - PCD
CENTRO	1	2	1	1	1		9	1	9	1
PEQUIÁ/PLANO DA SERRA	1	1					9	1	9	1
VILA ILDEMAR	1	1					9	1	9	1
SUDELÂNDIA	2			2			1		2	
NOVO BACABAL							1			
ANTONIO DE ASSIS							1			
OZIEL ALVES	2		2	1			2		3	
NOVO ORIENTE	3	1		1		2	4		4	
CÓRREGO NOVO	2	2	1	1		2	4		4	
TOTAL	12	7	4	6	1	4	40	3	40	3
TOTAL GERAL: 120 vagas										





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II. EDUCAÇÃO ESPECIAL

LOCALIDADE/POLO	EDUCAÇÃO ESPECIAL								
	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL	PSICOPEDAGOGO NEUROPSICOLOGIA	FONOAUDIÓLOGO	PSICÓLOGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUDADOR
CENTRO	1	1	2	2	1	3	3	9	15
ARENYVUA DE PAULLA									6
PEQUENO PRÍNCIPE									14
TÂNIA LEITE									15
PEQUIA/PLANO DA SERRA								1	17
VILA ILDEMAR								1	34
SUDELÂNDIA						1	1		4
OZIEL ALVES									2
NOVO BACABAL						1	1	1	5
ANTONIO DE ASSIS									4
LEÔNIDAS CLEMENTE								2	1
NOVO ORIENTE									2
CÓRREGO NOVO								1	2
TOTAL	1	1	2	2	1	5	5	15	121
TOTAL GERAL: 153 vagas									

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir da **00:00h do dia 09 de janeiro de 2023 até às 23h e 59min do dia 11 de janeiro de 2023**, exclusivamente **via internet**, no site <https://acailandia.novabit.com.br/seletivos/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato a prestação correta das informações acerca do cadastro e da inscrição.

3.2. Será aceita apenas uma inscrição por candidato no certame. Se constatada mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

3.3. Em hipótese alguma será cobrada taxa de qualquer valor a título de pagamento de inscrição neste certame.

3.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e aceitar as condições nele expostas, pois sua participação neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total submissão, irrestrita e irretroatável, às normas e condições





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo caso venha a ser firmado.

3.5. São requisitos para a inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira.
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).
- d) conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

3.6. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário disponibilizado no endereço de que trata o item 3.1, devendo fazer juntada de cópia digital legível, em formato “Portable Document Format” (PDF), dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (frente e verso)

a) Serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II – Cadastro de Pessoa Física /CPF.

III – Título de Eleitor (frente e verso) com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

IV– Certificado de reservista (para o sexo masculino).

V – Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, Anexos II e III, de acordo com o cargo que pretende pleitear.

3.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido ao candidato alterar a opção de função para a qual se inscreveu.

3.7.1. O candidato que não fizer a opção por função terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

3.7.2. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não podendo este alegar desconhecimento ou negar sua autoria.

3.8. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.9.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.10. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.11. O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças -CID, bem como informar a provável causa.

3.12. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.8 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.13. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.14. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.15. A não observância do disposto no Subitem 3.8 ocasionará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.16. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, observado a ordem geral de classificação, serão preenchidas por candidatos que não possuem deficiência.

3.17. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A formação profissional: o candidato acumulará pontuação conforme a sua habilitação profissional e cursos de qualificação que tenha participado.

4.2. Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, poderá apresentar declaração de conclusão de curso, a qual deverá estar acompanhada do histórico e ter, no máximo, 06 (SEIS) meses de sua emissão.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3. A documentação entregue para a Comissão para efeito de comprovação não será devolvida em hipótese alguma.

4.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.5. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

4.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.6.1. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.

4.6.2. A comprovação da Formação Continuada poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.

4.6.3. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima em conformidade com o Anexo III.

4.6.4. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da conclusão, sendo que as certidões de conclusão de Curso deverão ser expedidas por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.6.5. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.

4.6.6. As Declarações têm prazo de validade de 6 (seis) meses.

4.6.7. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão, em papel timbrado indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela Gerencia Recursos Humanos, ou contracheque, sendo aceito o 1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado. NÃO serão aceitas declarações expedidas por chefe de setor ou coordenador.

b) Na Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social, (cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página da assinatura do contrato), ou cópia integral do contrato de trabalho, ou contracheque, sendo aceito o 1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado.

c) Autônomos: a comprovação deverá ser feita com apresentação do NIT (número de inscrição do trabalhador) afim de que seja computado o tempo de experiência. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.6.8. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente

4.6.9. Frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.

4.6.10. Frações iguais ou superiores a 6 (seis) meses serão consideradas como 1 (um) ano, desde que não ultrapasse o limite de 08 anos.

4.6.11. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo do tempo de serviço.

4.6.12. Ao candidato que estiver concorrendo a um cargo de nível médio, que apresentar certificado de curso superior, **este não receberá pontuação a mais aos demais candidatos**, por ser um seletivo de nível médio. Podendo este ser pontuado na formação continuada.

4.7 A Secretaria de Educação e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam quando, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, as inscrições não forem efetivadas, ficando a cargo do candidato a verificação da adequada conclusão do processo de inscrição.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A análise dos títulos apresentados no Processo Seletivo Simplificado, será realizado por uma comissão constituída para tal finalidade, **composta por 08 (oito) membros**, sendo 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação.

5.2. A Comissão será presidida por um dos membros, indicado pela Secretária Municipal de Educação.

6. PROVA PRÁTICA

6.1. A Prova Prática destinar-se-á a avaliar os conhecimentos e as habilidades do candidato quanto à tradução e à interpretação em LIBRAS.

6.2. A Prova Prática do cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais será realizada no dia **24/01/2023**, mediante convocação por edital, obedecendo a ordem de classificação no resultado preliminar.

6.3. A Prova Prática somará 100 (cem) pontos e tem como objetivo verificar o conhecimento prático para execução das atividades inerentes ao Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e selecionar candidatos com competências e habilidades suficientes para ocupar o cargo.

6.4. Os temas da prova prática serão sorteados na abertura dos trabalhos pela banca organizadora, atribuídos a todos(as) candidato(as) pertencentes àquele grupo, versará sobre os conteúdos trabalhados na educação básica em que conste um tema para a atividade 2 e um tema para a atividade 3.

6.5. A Prova Prática de Libras terá duração máxima de 15 (quinze) minutos para cada candidato;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.6. A prova prática terá caráter eliminatório com comprovação da habilitação necessária ao exercício do cargo e será avaliada através de uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos;

6.7. Os candidatos não poderão assistir à execução das provas práticas de seus concorrentes;

6.8. Somente será permitida a presença na sala de execução da prova prática de pessoas da equipe de organização do certame e o candidato a ser avaliado;

6.9. Para ser aprovado o candidato deverá, necessariamente, pontuar em cada uma das duas atividades.

6.10. A prova será composta por duas atividades, a saber:

6.10.1. Atividade 1 – Apresentação e identificação pessoal em Libras, com duração de até 2 (dois) minutos.

6.10.2. Atividade 2 – O candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, de forma oral, referente ao tema sorteado pela banca. Em seguida, ele fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS. (Tempo: 07 Minutos).

6.10.3. Atividade 3 – O candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em LIBRAS, referente ao tema sorteado pela banca. Em seguida, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, de modalidade oral. (Tempo: 06 minutos)

6.11. Fazer a leitura do texto escrito em Língua Portuguesa. Para esta atividade a Banca Especial disponibilizará três textos para escolha do candidato às cegas. O candidato terá até 4 (quatro) minutos para leitura e preparação para narrativa em Libras do texto escolhido.

6.11.1. Narrar em Libras o texto escolhido com duração de até 4 (quatro) minutos.

6.12. A prova prática terá duração máxima de 15 minutos, tempo durante o qual o candidato deverá realizar as 03 (três) atividades.

6.13. A banca será composta por 3 (três) membros do Departamento da Educação Especial que tenham graduação na área objeto do Processo Seletivo.

6.14. A prova prática será filmada para efeito de registro e avaliação.

6.15. A prova prática terá como base os seguintes critérios e pontuação:

ASPECTO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NÃO VERBAL	Postura	2,5	15
	Vestimenta	2,5	
	Uso adequado do tempo.	10	
VERBAL	Apresentação Pessoal	20	85
	Uso adequado da soletração e dos sinais soletrados.	20	
	Uso adequado dos verbos sem e com concordância número pessoal.	10	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Uso adequado dos verbos sem e com concordância com a localização.	10	
	Uso adequado de verbos classificadores	10	
	Uso adequado dos numerais e quantificadores.	10	
	Uso adequado dos parâmetros constitutivos dos sinais.	5	
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos nos Títulos apresentados.
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional na área pleiteada.
- c) O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional na área Pleiteada.
- d) O candidato que for mais idoso.
- e) Persistindo o empate, será realizado sorteio com a presença dos candidatos.

8. RECURSOS

8.1. Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado preliminar **que será divulgado em 20 de janeiro de 2023.**

8.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), ou seja, nos dias **23 e 24 de janeiro 2023** contados a partir das 00:00h do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <https://acailandia.novabit.com.br/seletivos/>.

8.3. Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.

8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8.8. Não poderão ser anexados documentos do que trata os anexos II e III para alteração e/ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.9.** Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.
- 8.10.** Não serão aceitos recursos interpostos intempestivamente, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.
- 8.11.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.12.** É de inteira responsabilidade do candidato a elaboração do texto recursal, não podendo este negar conhecimento ou sua autoria. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.13.** A Secretaria de Educação não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 9.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, será homologado por meio de ato da Secretaria Municipal de Educação, publicado nos meios oficiais de comunicação.
- 9.2.** A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br), no Diário Oficial do Município (www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial).
- 9.3.** O chamamento para a posse e posterior contratação será feito de forma escalonada em dias e horários diferenciados, devendo o candidato estar atento para os dias, locais e horários de atendimento.
- 9.4.** As regras para o comparecimento, bem como o local de atendimento dos candidatos classificados será feita em ato próprio para aquele fim, a ser publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Açailândia e da SME.
- 9.5.** O candidato só poderá ser convocado, uma única vez, não havendo reposicionamento para o final da fila.
- 9.6.** A partir da data de divulgação da classificação final do processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação, que será divulgado nos meios oficiais de comunicação do município, munido dos documentos especificados no item 10.4 deste Edital para admissão.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A contratação de que trata esse Edital será realizada em caráter temporário, e dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre a Prefeitura Municipal de Açailândia através da SME e o profissional contratado.
- 10.2.** Os candidatos classificados dentro do número de vagas deste Processo Seletivo Simplificado, bem como aqueles que irão compor o cadastro de reservas, serão chamados de acordo com a necessidade e com lotação de acordo com conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SME.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite como serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo III deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br.

10.4. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT.
- d) Cópia do título de eleitor.
- e) Cópia da CPTS.
- f) Comprovante de Residência atualizado;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).
- g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da 1ª Região (<http://www.trf1.jus.br>).
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://www.tjma.jus.br>).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

k) Comprovante de escolaridade (Diploma ou declaração de conclusão com o histórico escolar).

l) Certidão de regularidade junto órgão de classe, expedida com até 30 dias da data para apresentação da documentação.

10.4.1. No ato da contratação o candidato classificado, além de entregar os documentos acima, assinará Declaração de não acumulação de cargos em funções públicas, ressalvada as exceções legais, sob pena das sanções legais previstas em lei.

10.5. A jornada de trabalho do profissional, ocorrerá durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SME.

10.6. Caso haja atrasos no período letivo, em razão de caso fortuito ou força maior, o contratado compensará a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, sem prejuízo da remuneração equivalente.

10.7. O candidato que se recusar a prestar o serviço no local onde for lotado pela Secretaria Municipal de Educação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.8. Quando ficar evidenciada a insuficiência do desempenho profissional da pessoa contratado na forma deste Edital, através do acompanhamento pedagógico realizado pela equipe da SME ou mediante relatório datado e assinado pelo chefe imediato, poderá acarretar na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Açailândia, respeitada a legislação vigente.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 11 (onze) meses, conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser prorrogado no prazo de vigência do Processo Seletivo.

12. DA INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A interrupção do contrato de prestação serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) A pedido do contratado.

b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação.

c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

d) Quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional.

e) Quando, apesar da comprovação dos requisitos básicos e da formação exigida neste instrumento, o contratado não apresentar habilidade compatível com a função ou reúna limitações que comprovadamente comprometam o exercício das tarefas inerentes ao cargo.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação oficial da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-165096711464



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.
- 14.2.** O candidato selecionado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade da Prefeitura Municipal de Açailândia através da SME.
- 14.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.
- 14.4.** Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado durante o respectivo período de validade.
- 14.5.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, ou de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
- 14.6.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- 14.7.** A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
- 14.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.
- 14.9.** Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.
- 14.10.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 14.11.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.11 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 14.13.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 14.14.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 14.15.** Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Açailândia, 19 de dezembro de 2022.

Assinado Eletronicamente*
KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2021-GAB

Assinado Eletronicamente*
NELDIR RIBEIRO SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula nº 3102-1





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	19/12/2022
Período de Inscrição	09 a 11/01/2023
Análise de Títulos	12 a 19/01/2023
Resultado Preliminar	20/01/2023
Interposição de Recursos	23 e 24/01/2023
Análise dos Recursos	24 a 26/01/2023
Prova Prática (exclusiva para o candidato interprete de libras)	24/01/2023
Resultado da Prova Prática	25/01/2023
Publicação do Resultado Final	27/01/2023
Homologação	30/01/2023





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Para efetivação da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

• **Ficha de inscrição devidamente preenchida.**

• **Qualificação Profissional**

- Cópia e original do Diploma de conclusão de curso de Doutorado, Mestrado, Especialização, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação;
- Cópia e original do Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitida por Instituição reconhecida pelo MEC, com data de expedição de até 5 anos.
- Cópia e original do termo de posse ou do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.

• **Documentos de identificação**

Serão aceitos como Documento de Identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);
- Passaportes;
- Certificados de Reservista;
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

Não serão aceitos como Documento de Identificação:

- Certidões de Nascimento;
- Títulos Eleitorais;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Cópias, ainda que autenticadas;
- Documentos ilegíveis, não - identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

• **Comprovante de residência**

Serão aceitos como Comprovante de Residência:

- Contas de consumo de água, energia elétrica e telefone;
 - Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional;
 - Fatura de cartão de crédito;
 - Contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
 - Certidões de adimplência quanto aos recursos recebidos do Estado e da União (exclusiva para professores que exerceram ou exercem o cargo de gestor escolar).
 - Certificados, diplomas, declarações e demais documentos que comprovem as situações descritas na ficha de inscrição relacionadas ao item 3 do presente edital.
- **Declaração de não-acumulação de cargos.**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, PROFESSOR DOS ANOS FINAIS.					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. PÓS-GRADUAÇÃO					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	45	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	
2. FORMAÇÃO					
2.1	Curso de Licenciatura na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40
2.2	Curso de Licenciatura em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração original atual (máximo de 03 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura em área específica acompanhada do Histórico Escolar.	01	20	
2.3	Curso de Licenciatura na área afim da disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	
2.4	Curso de Magistério (Nível Médio.	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente	01	10	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		registrado pelo órgão competente. <ul style="list-style-type: none">• Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.			
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	03	2	6
4. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
4.1	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. <ul style="list-style-type: none">• Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	04	01	4
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE).					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
2. PÓS-GRADUAÇÃO					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	45	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	
2. FORMAÇÃO					
2.1	<p><u>PSICÓLOGO</u> Bacharelado completo em Psicologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, registro ativo e regular no Conselho de Classe correspondente.</p> <p><u>PSICOPEDAGOGO</u> Bacharelado completo em Psicopedagogia ou Licenciatura em qualquer área + Especialização (lato-sensu) em Psicopedagogia.</p> <p><u>FONOAUDIÓLOGO</u> Bacharelado completo em Fonoaudiologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, registro ativo e regular no Conselho de Classe correspondente.</p> <p><u>TERAPEUTA OCUPACIONAL</u> Bacharelado completo em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição</p>	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	40





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	reconhecida pelo MEC, registro ativo e regular no Conselho de Classe correspondente. <u>PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)</u> Licenciatura em qualquer área, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC e Especialização na Área da Educação Especial/AEE.				
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
3.1	Experiência Profissional na área pleiteada.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	03	01	3
3.2	Experiência Profissional em atendimento em pacientes PCD.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do contrato, declaração ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	01	02	2
5. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
5.1	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente	05	01	5





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. <ul style="list-style-type: none">Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.			
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR/CUIDADOR					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. FORMAÇÃO					
1.1	Curso de Magistério (Nível Médio).	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. <ul style="list-style-type: none">Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	40	
1.2	Curso Ensino Médio Regular ou Técnico.	Diploma de conclusão do curso de Ensino Médio ou Técnico, devidamente registrado pelo órgão competente. Curso de Ensino Médio Incompleto não será considerado para pontuação.	01	30	40





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
2.1	Experiência Profissional na área pretendida.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	02	5	10
2.2	Experiência Profissional nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	04	5	20
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
3.1	Curso de Cuidador de Pessoa com Deficiência	Certificado ou Declaração de Curso de Cuidador de Pessoa com Deficiência com carga horária mínima de 60h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. <ul style="list-style-type: none">• Declaração original atual (máximo de 03 meses).• Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	1	10	10
3.2	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h ,	05	04	20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. <ul style="list-style-type: none">• Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.			
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. FORMAÇÃO					
1.1	Curso de Magistério (Nível Médio.	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	40	40
1.2	Curso Ensino Médio Regular ou Técnico.	Diploma de conclusão do curso de Ensino Médio ou Técnico, devidamente registrado pelo órgão competente. Curso de Ensino Médio Incompleto não será considerado para pontuação.	01	30	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
2.1	Experiência Profissional na área pretendida.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	02	5	10





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2	Experiência Profissional nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	04	5	20
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
3.1	Curso Básico de Noção de Primeiro Socorros, ou Monitor de Transporte Escolar	Certificado ou Declaração de Curso Básico de Noção de Primeiro Socorros, ou Monitor de Transporte Escolar com carga horária mínima de 60h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos. <ul style="list-style-type: none">• Declaração original atual (máximo de 03 meses).• Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.	1	10	10
3.2	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h , emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos.	05	04	20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none">• Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.			
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS					100,0 PONTOS

INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1. FORMAÇÃO					
1.1	Curso de Magistério (Nível Médio).	Diploma de conclusão do curso de magistério, devidamente registrado pelo órgão competente. <ul style="list-style-type: none">• Curso de Magistério Incompleto não será considerado para pontuação.	01	40	40
1.2	Curso Ensino Médio Regular ou Técnico.	Diploma de conclusão do curso de Ensino Médio ou Técnico, devidamente registrado pelo órgão competente. Curso de Ensino Médio Incompleto não será considerado para pontuação.	01	30	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
2.1	Experiência Profissional na área pretendida.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.	02	5	10
2.2	Experiência Profissional nas áreas da Educação Básica.	O tempo de serviço no exercício da função pretendida, deverá ser comprovado por meio da cópia e original do termo de posse ou	04	5	20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		apresentação do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.			
3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
3.1	Curso de Curso de Libras.	<p>Certificado ou Declaração de Curso de Libras com carga horária mínima de 120h, emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração original atual (máximo de 03 meses).• Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. <p>Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.</p>	1	10	10
3.2	Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado	<p>Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, emitido por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, com data de expedição de até 5 anos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida. <p>Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.</p>	05	04	20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. PROVA PRÁTICA				
4.1	Prova Prática para Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	<ul style="list-style-type: none">Atividade prática exclusiva para os candidatos Intérprete de Libras, que tem por objetivo verificar o conhecimento prático para execução das atividades inerentes a função de intérprete de libras; <p>A prova prática terá caráter eliminatório com comprovação da habilitação necessária ao exercício do cargo e será avaliada através de uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.</p>	1	100
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS				200,0 PONTOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS POLOS - EDUCAÇÃO BÁSICA

POLO	ESCOLAS
ARENIVVYA DE PAULA	EM ARENYVYA DE PAULA
	EM RAFAEL DE ALMEIDA
	EM SARAH KUBITSCHK
CENTRO	CRECHE IVANETE MACEDO
	EM JURGLEIDE SAMPAIO
	EM ROSEANA SARNEY
	EM SÃO JOÃO BATISTA
	EMEI TANCREDO NEVES
PEQUENO PRÍNCIPE	EMEI AMIGUINHOS DE JESUS
	EM ÂNGELO CLAUDINEI CAPELLOZA
	CENTRO EDUCACIONAL - APAE
	CRECHE MARIA ONESIA DE CARVALHO
	EM JULIETA QUINTAL
	EM PEQUENO PRÍNCIPE
	EM PROFESSORA MARGARIDA
	EM RAIMUNDA OLIVEIRA
	EM RAIMUNDO TELEFRE
EM SIMONE MACIEIRA	
TÂNIA LEITE	EM GASTÃO VIEIRA
	EM GONÇALVES DIAS
	EM KIOLA SARNEY
	EM MONTEIRO LOBATO
	EMEI PIMPOLHO
	EMEI PINGO DE GENTE
EM TÂNIA LEITE	
POLO	ESCOLAS
PEQUIA – PLANO DA SERRA	CRECHE HÉLIO MACEDO
	EM ALMIRANTE BARROSO
	EM ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS
	EM DARCY RIBEIRO
	EM EDUARDO PEREIRA DUARTE
	EM JOSE EGÍDIO QUINTAL
	EM NOVO HORIZONTE
	EMEI CIRANDINHA
POLO	ESCOLAS
VILA ILDEMAR	CRECHE MARIA SALES DA SILVA
	CRECHE VOVO NAIR BARROS
	EM ALDEBARÃ
	EM AULÍDIA GONÇALVES
	EM CRISLAINE GONÇALVES
	EM DARIO BRITO
	EM DR. JOSE EDILSON CARIDADE
	EM FERNANDO RODRIGUES
	EM JESUS DE NAZARÉ
	EM JOSE ALBERTO LAZZARIN
EM JOVIANA FARIAS	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	EM VINICIUS DE MORAES
	EMEI IRANILDE C. SOBRAL
	EMEI MARIA DO CARMO MARCHESINI





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS POLOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL

POLO	ESCOLAS
TÂNIA LEITE	EM TÂNIA LEITE SANTOS
	EM KIOLA SARNEY
	EM MONTEIRO LOBATO
	EM GONÇALVES DIAS
	EM GASTÃO VIEIRA
	EM PINGO DE GENTE
	EM PIMPOLHO
POLO	ESCOLAS
CENTRO	EM TANCREDO NEVES
	EM JURGLEIDE SAMPAIO
	EM ROSEANA SARNEY
	EM SÃO JOÃO BATISTA
POLO	ESCOLAS
PEQUENO PRÍNCIPE	EMEI AMIGUINHOS DE JESUS
	EM ÂNGELO CLAUDINEI CAPELLOZA
	CENTRO EDUCACIONAL - APAE
	CRECHE IVANETE MACEDO
	CRECHE MARIA ONESIA DE CARVALHO
	EM JULIETA QUINTAL
	EM PEQUENO PRÍNCIPE
	EM PROFESSORA MARGARIDA
	EM RAIMUNDA OLIVEIRA
	EM SIMONE MACIEIRA
	EM RAIMUNDO TELEFRE
POLO	ESCOLAS
VILA ILDEMAR	EM JOVIANA FARIAS
	EM MARIA DE JESUS LOPES PAIVA
	EM AULÍDIA GONÇALVES
	EM ALBERTO LAZZARIN
	EM CRISLAINE GONÇALVES
	EM DR. JOSE EDILSON CARIDADE
	EM VINÍCIUS DE MORAES
	EM FERNADO RODRIGUES
	EM DARIO BRITO
	CRECHE VOVÓ NAIR BARROS
	CRECHE INTEGRAL MARIA SALES
	CRECHE IRANILDE SOBRAL
	EM MARIA DO CARMO MARCHESINI
	POLO
PEQUIÁ/ PLANO DA SERRA	EM ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS
	EM JOSE EGÍDIO QUINTAL FILHO
	EM CRECHE HELIO MACEDO
	EM EDUARDO PEREIRA DUARTE
	EM DARCY RIBEIRO
	EM ALMIRANTE BARROSO





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	EMI CIRANDINHA
	EM NOVO HORIZONTE





Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento, Secretária Municipal de Educação**, em 19/12/2022 14:07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neldir Ribeiro Silva, Presidente da Comissão de Seletivo**, em 19/12/2022 14:08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

07.000.268/0001-72

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:

DOC-165096711464



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-165096711464